



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 939 / 2005.**

Dispõe sobre o pagamento do salário mínimo nacional aos Servidores do Município de Bayeux e dá outras providências.

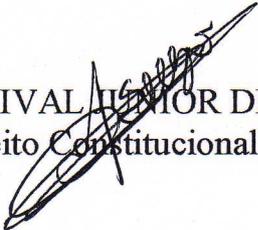
**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído para os servidores da Prefeitura Municipal de Bayeux o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), como menor vencimento do servidor municipal, em respeito ao que dispõe a Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2005.

Art. 3º - Revogam-se automaticamente as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bayeux (PB), aos 02 de junho de 2005, 186º da Independência, 116º da República e 45º da Emancipação Política Bayeux.

  
JOSIVAL HONOR DE SOUZA  
Prefeito Constitucional de Bayeux



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bayeux/PB, 08 de junho de 2005.

  
**Josival Junior de Souza**  
Prefeito Constitucional de Bayeux